



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.17/72

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS.

O Legislativo Municipal de Iporá, Estado de Paraná, usando das suas atribuições legais, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporá, autorizado a proceder, dentro das normas estabelecidas pela legislação vigente, a aquisição de DUAS CAMIONETES FORD F.100, UM AUTOMÓVEL FORD CORCEL e UM AUTOMÓVEL SEDAN VOLKSWAGEN, A NO DE FABRICAÇÃO DE 1973, 1ª SÉRIE, para uso do Município;

Artº.2º - Como parte do pagamento pelos veículos a serem adquiridos conforme dispõe o artigo anterior, fica o Executivo Municipal de Iporá, autorizado a entregar veículos usados, de propriedade do Município de Iporá, assim discriminados: DUAS PIC-UPS WILLYS OVERLAND, UM JEEP UTILITÁRIO WILLYS OVERLAND, CHASSIS LONGO e DOIS JEEPS WILLYS OVERLAND, UTILITÁRIOS, CHASSIS CURTO, TODOS DO ANO DE FABRICAÇÃO DE 1970;

Artº.3º - Os créditos especiais ou suplementares destinados à cobertura do saldo devedor entre o valor da compra dos veículos novos e o valor da venda dos veículos usados, serão evidenciados através de Decreto do Executivo Municipal, que especificação também os recursos deles constituintes.

Artº.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, aos cinco dias do mes de Setembro de um mil, novecentos e setenta e dois.

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

DORVAL BRUNHARA
secretário